



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3916 - 15 de Maio de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº631, DE 15 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **Gilberto Junior Pereira de Oliveira**, do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2023

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3916 - 15 de Maio de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº632, DE 15 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a servidora **Maria Tânia de Souza Barbosa**, do cargo de Secretário Escolar, da Escola Municipal Celso Barbosa, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito em 15 de maio de 2023

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3916 - 15 de Maio de 2023 - ANO 17



## DECRETO Nº122, DE 15 DE MAIO DE 2023

*Institui o Grupamento Especializado em Ronda Escolar - GERE junto a Guarda Civil Municipal de Barreiras e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, parágrafo 8º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei 13.022, de 08 de agosto de 2014, art. 5º, inciso XVIII;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 192, de 05 de julho de 1993, que cria a Guarda Civil Municipal de Barreiras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.013, de 06 de novembro de 2012, que cria o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Barreiras;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger bens, serviços e instalações da rede municipal de ensino de Barreiras, assim como fortalecer a proteção da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a atuação preventiva da Guarda Civil Municipal tem contribuir para a segurança e a tranquilidade da população

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada dos órgãos de segurança para o fortalecimento da segurança da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO ser fundamental que os órgãos de segurança mantenham fluxo de comunicação direta e oportuna entre si e com as escolas

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir um ambiente escolar seguro ao corpo docente e discente, saudável e acolhedor, que assegure o cumprimento da missão constitucional da educação, inscrita no art. 205 da Constituição Federal: o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que os direitos de crianças e adolescentes estão certificados na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, bem como na Convenção sobre os Direitos das Crianças, adotada pela Resolução nº 44/25 da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 20 de novembro de 1989, e promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que os acordos internacionais foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, sintetizados no art. 227, que afirma: "É dever da família, da sociedade e do Estado

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3916 - 15 de Maio de 2023 - ANO 17



assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, [...] além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069 de 1990, em seu artigo 5º estabelece que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”;

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), lançada em 2006, prioriza a qualidade de vida, com ações para a prevenção de violências e estímulo à cultura de paz e objetiva atuar sobre os determinantes das doenças e agravos, investindo em políticas indutoras de modos de vida promotores de saúde e ambientes saudáveis (BRASIL, 2006);

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Educação, através da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, defende a garantia de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

**CONSIDERANDO** a importância da adoção de medidas preventivas, socioeducativas e de segurança para prevenir riscos decorrentes das diversas formas de violência no ambiente escolar;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo Especializado em Ronda Escolar – GERE da Guarda Civil Municipal de Barreiras – BA, com o objetivo de fortalecer a proteção da comunidade escolar, especialmente no tocante a proteção de bens, serviços e instalações dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, seu corpo docente e discente, e similarmente do seu entorno.

**Art. 2º.** O GERE será composto por Guardas Cívicas Municipais, designados pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º.** O GERE está subordinado ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Barreiras, a quem compete:

- I - Designar, dentre os Guardas Cívicas Municipais, os membros que integrarão o GERE;
- II - Designar o Inspetor do GERE, a quem os demais membros do Grupo estarão subordinados durante o serviço;

**CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146**



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3916 - 15 de Maio de 2023 - ANO 17



III - Definir as atividades estratégicas, bem como realizar o controle e fiscalização do GERE;

IV - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas pelo GERE sempre que solicitado pelas autoridades competentes.

**Art. 4º.** São atribuições do Grupamento Especializado em Ronda Escolar - GERE:

I - Realizar rondas preventivas nas imediações das escolas da rede municipal de ensino, visando coibir a prática de delitos e, por consequência, fortalecer a segurança da comunidade escolar e fomentar a cultura de paz;

II - Proteger o patrimônio da rede municipal de ensino, evitando depredações contra os bens, serviços e instalações das unidades escolares;

III - Interagir com diretores e professores das unidades escolares com o objetivo de prevenir eventuais ocorrências que comprometam a segurança da comunidade escolar;

IV - Monitorar informações relacionadas a eventuais práticas de violência que, por ventura, ocorram em unidades da rede municipal de ensino, devendo catalogar as informações coletadas em banco de dados;

V - Atuar em apoio aos órgãos competentes em caso de ocorrências que afetem a segurança das escolas e da comunidade escolar;

VI - Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ações educativas sobre segurança pública e convivência em sociedade, visando conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da prevenção e da segurança;

VII - Fomentar e estabelecer fluxo de comunicação direta e oportuna entre as escolas, SEMED e demais órgãos de Segurança Pública;

VIII - Verificar a segurança dos acessos, saídas e entorno dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e, sempre que necessário, propor intervenções;

IX - Encaminhar ao delegado de polícia, em caso de flagrante delito, o suposto autor da infração, preservando o local da infração, quando possível e sempre que necessário;

X - Participar de eventos escolares da rede de ensino municipal, quando solicitado pela SEMED;

**CNPJ nº 13.654.405/0001-95**  
**(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)**  
**Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146**



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3916 - 15 de Maio de 2023 - ANO 17



XI - Atentar ao cumprimento das diretrizes previstas no Projeto Ronda Escolar, elaborado pela Guarda Civil Municipal de Barreiras;

XII - Apresentar-se previamente à direção escolar, dando-lhe ciência da visita da equipe, sempre que for necessário adentrar nas unidades da rede de ensino municipal.

**Art. 5º.** Para integrar o Grupamento Especializado em Ronda Escolar - GERE, o Guarda Civil Municipal deverá:

I - Ser designado pelo comandante da Guarda Civil Municipal;

II - Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

III - Atender com presteza, urbanidade e precisão ao público, principalmente ao corpo docente e discente escolar;

IV - Participar, quando designado pelo Comandante GCM, de cursos e formações sobre segurança pública, em especial sobre a segurança escolar, que forem ofertados pelo Ministério da Justiça; Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD); Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP); Guarda Civil Municipal de Barreiras - BA ou outros órgãos públicos e/ou instituições parceiras.

**Art. 6º.** Os GCM's que integrem o GERE deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme previsão legal e normativas internas da Guarda Civil Municipal.

**Art. 7º.** A obediência à disciplina e a hierarquia são condições indispensáveis para a permanência dos componentes do GERE, e o não atendimento desses requisitos ensejará, a critério do Comando da GCM, o remanejamento automático do servidor para outra atividade, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**Art. 8º.** Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3916 - 15 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Comissão Eleitoral Especial

## EDITAL CMDCA Nº 004/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Torna público a relação de candidatos inscritos no Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Barreiras.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, através da **COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais n.º 808, de 21 de outubro de 2008 e n.º 1.343, de 29 de outubro de 2019, e a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução CMDCA n.º 005, de 28 de março de 2023 e Edital/CMDCA n.º 002/2023, de 30 de março de 2023 e EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2023, AO EDITAL Nº 002/2023/CMDCA, DE 30 DE MARÇO DE 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreiras, Bahia, RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar público a relação dos candidatos inscritos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

NUMEROS DA INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
01	WHÉRBIA DAMACENO PEREIRA TAVARES
02	ALCIVAN ANTUNES DOS SANTOS
03	JUNIOR LIMA FILHO
04	LUZIA DOS SANTOS SERRA
05	MARIA SUELI SOARES DE FARIAS
06	MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER SUDRÉ
07	NILBA CELIA RODRIGUES NEVES
08	MARIA APARECIDA LEITE DE SOUSA
09	JOSÉ LÁZARO LOPES
10	BRUNO EDUARDO DA SILVA BARROCAL
11	MAYRA CRISTINA DA CRUZ ALVES
12	SAULO MARTINS BEZERRA

Casa dos Conselhos - Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA.

cmdca@barreiras.ba.gov.br

1



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3916 - 15 de Maio de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Comissão Eleitoral Especial

13	EDICLEIDE DOS SANTOS DA COSTA
14	JAQUELINE VARGAS DOS SANTOS
15	JORGE ALEXANDRINO SODRE MATOS
16	EUDICLEIA DA SILVA PEREIRA
17	ALINE BERMUDES ALBONICO
18	MARIA NILZA DA SILVA ROCHA
19	MARIA JOSÉ FRANCISCA DE SOUZA SANTOS
20	JOAO BATISTA GOMES DE ARAUJO
21	DIONATAN PIMENTEL LEITE
22	EDNA SANTANA DOS REIS SOARES
23	JAMESON WENDEL DE SÁ PEREIRA
24	MATEUS RAMOS DE OLIVEIRA REIS
25	MILCA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
26	LEANDRO BATISTA DIAS
27	VINICIUS AGUIAR BARBOSA
28	DANIELE GOMES DOS SANTOS
29	ALEXANDRE CARLOS BATISTA FILHO
30	IVANIA DA FRANCA SILVA RAMOS
31	EDIMA MARIA FERREIRA DE SENA DIAS
32	AIANE DE SOUZA FERREIRA
33	CARLA DRIELE DOS SANTOS BISPO
34	MARCUS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS
35	ROMARIO PEREIRA BONFIM
36	MARTA DE JESUS SANTOS
37	POLIANA DA SILVA MURICY ARAUJO
38	BRUNA THAIS DA CRUZ SANTOS
39	RAISSA CAROLINA DE CARVALHO
40	JOAO VITOR ALMEIDA PINTO

Barreiras (BA), 15 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON SOUZA BARBOSA  
Data: 15/05/2023 18:35:10-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDERSON SOUZA BARBOSA  
Conselheiro Presidente do CMDCA – Biênio 2023/2025  
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Casa dos Conselhos - Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA.

[cmdca@barreiras.ba.gov.br](mailto:cmdca@barreiras.ba.gov.br)

2



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3916 - 15 de Maio de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2022

Proc. Adm. Nº 9411/2023- Pregão Presencial Nº 010/2022- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS. Contratada: RIO GRANDÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.615.228/0001-63, com sede na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 241-Serra do Mimo- Barreiras-BA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 214/2022, pelo período de 12 (doze) meses, e reajuste financeiro com um acréscimo de valor em um percentual de 5,99 %, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla Especial – (IPCA-E) o que equivale a um valor de R\$ 59.657,40 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) de acordo com o reajuste financeiro previsto na cláusula do referido contrato; conforme dotação orçamentária e justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Ass:12/05/2023. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023.

Proc. Adm. Nº 9139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, CPF/MF nº 176.219.505-44 - CONTRATADO: ALBERTO DE SOUZA MAIA, inscrito no CPF nº 023.784.605-64. OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, situado à Rua Roberto Ribeiro, nº 165 - Loteamento São Paulo, Barreiras-BA, com adequações necessárias para o funcionamento do Centro de Referência de Apoio a Mulher – CRAM solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Ass. 12/05/2023. Valor global do contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura. Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### Ratificação, Adjudicação e Homologação.

**O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa de Dispensa de Licitação nº 018/2023, do processo administrativo nº 7557/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de cobertura securitária contra acidentes pessoais coletivas, limitadas a 90 (noventa) vidas, visando acobertar os estagiários contratados pela Prefeitura Municipal de Barreiras para desenvolver suas atividades nas diversas Secretarias pertencentes à estrutura administrativa do município, bem como junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por intermédio do convenio firmado pelo município de Barreiras com aquele Tribunal, conforme Termo de Referência, com a Empresa Gente Seguradora S/A, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto – 450. Edf. Centro Histórico Porto Alegre RS – CEP 90.020.060, com proposta no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), o pagamento será efetuado mediante solicitação da Secretaria e emissão da Nota Fiscal/ou boleto, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barreiras /BA, 15 de maio de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3916 - 15 de Maio de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2021

Proc. Adm. Nº 9102/2023 - Dispensa nº 022/2021 – Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS; tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0002-62. Locador (a): IRIA MARIA TRENTIN GNOATO, inscrita no CPF nº 363.702.585-04. OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE FINANCEIRO com base no IPCA-E ao percentual de 5,356570%, sendo que o valor mensal é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), passando o novo valor mensal para R\$ 3.687,48 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), gerando um impacto de R\$ 4.499,52 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos); bem como a RENOVAÇÃO CONTRATUAL por mais 24 meses e a reposição do valor integral do contrato, reajustado para R\$ 88.499,52 (oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), a contar a partir do dia 14 de maio de 2023, conforme dotação orçamentária supra e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS. Ass.:12/04/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.